



**AO DOUTO JUÍZO DA 26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0004294-87.2017.8.16.0193

MASSA FALIDA DE WG DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, neste ato representada por CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial convolada em Falência em epígrafe, em que é falida a empresa WG DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

No mov. 1414.1, o Ministério Público aduziu que apenas em situações excepcionais acata-se a prestação de contas nos autos falimentares e que as contas prestadas no mov. 1355.1, referem-se apenas a prestação de contas parcial. Assim, apontou que *“considerando que o valor do ativo sequer está consolidado e ainda não foi distribuído o produto entre os credores, o Ministério Público manifesta sua ciência sobre os documentos apresentados no Mov. 1355.2, resguardando-se a se manifestar, conclusivamente, sobre o recebimento da prestação de contas de forma incidental, no momento da apresentação das contas finais”*.





Pois bem. Em atendimento a parecer do *Parquet*, a Auxiliar do Juízo informa que **já distribuiu** em apartado os autos de prestação de contas, o qual foi autuado sob o n.º 0014451-72.2024.8.16.0194 e encontra-se vinculado ao presente processo, ressalvando-se a necessidade de ser reservada a quantia lá indicada para fins de reembolso, visto que se trata de valor despendido exclusivamente por esta Administradora Judicial para manutenção de ação judicial de interesse da Massa Falida, conforme explicado naquele incidente.

Outrossim, em observância ao item “7” da decisão de mov. 1388.1, nota-se que, até o presente momento, foram expedidos apenas os alvarás relativos às custas processuais devidas ao Fundo de Justiça do Poder Judiciário.

Dessa forma, a fim de possibilitar o encerramento da presente Falência, a Administradora Judicial requer a intimação dos credores extraconcursais indicados no plano de rateio de mov. 1341.3, para que informem os dados bancários para a expedição do alvará¹.

Em relação aos valores devidos à esta Auxiliar do Juízo, reitera-se integralmente os termos da manifestação de mov. 1404.1 e requer-se o levantamento do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor depositado, na forma do art. 24, §2º da LREF², à título de sua remuneração, através do alvará judicial a ser transferido na conta descrita abaixo:

Nome: Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda;

Banco: Banco Bradesco;

Agência: 5723;

¹ Até o momento, apenas a Copel informou os dados bancários, conforme a manifestação de mov. 1400.1.

² **Art. 24.** O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. **§2º** Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.





Conta Corrente: 56853-8.

Por fim, tão logo haja o pagamento e levantamento dos créditos aos seus titulares, requer-se a intimação da Administradora Judicial para que possa dar andamento ao procedimento de encerramento da Falência, nos termos do item “7” do comando judicial de mov. 1388.1.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial: **i)** informa que realizou a distribuição do processo incidental de prestação de contas, o qual foi autuado sob o n.º 0014451-72.2024.8.16.0194; **ii)** requer a intimação dos credores extraconcursais indicados no plano de rateio de mov. 1341.3 para que indiquem seus dados bancários; e **iii)** pugna pela expedição de alvará judicial do percentual de 60% (sessenta por cento) para o levantamento de sua remuneração, na conta acima indicada.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

